Camaro

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1087 DE 20 DE MAIO DE 1996

Cria áreas destinadas a estacionamento de veículos [illegible] frente às farmácias estabelecidas na zona urbana.

[illegible] SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul.

[illegible], no [illegible] que se são conferidas por [illegible] promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - [illegible] exclusivo dos veículos [illegible] na zona urbana desta cidade, [illegible] trânseo de dois automóveis [illegible].

ARTIGO 2º - O Poder Executivo [illegible] de trânsito adequa[illegible].

ARTIGO 3º - [illegible] Lei entre [illegible] publicação, revogadas [illegible] disposições em contrário.

[illegible] PREFEITURA MUNICIPAL, 20 DE MAIO DE 1996.

[illegible] MUNICIPAL

[illegible] PUBLIQUE-SE:

[illegible]

Samara [illegible]
Dirigente de Equipe

Reg.às.fls. do livro respec.